		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 255													
Data e Hora da Emissão		05/06/2025 15:40:44		Competência		31/5/2025		Código de Verificação		TXWQXR7R									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		CONTAGEM - MG									
Prestador de Serviço																			
Razão Social/Nome		CHAMONE LOCACOES LTDA																	
Nome Fantasia		CHAMONE LOCACOES																	
CNPJ/CPF		49.443.008/0001-11		Inscrição Municipal		72174417		Município		CONTAGEM - MG									
Endereço e CEP		RUA ARACATI,361 - PARQUE XANGRI-LA 2A SECAO CEP: 32187-100																	
Complemento		APT 401		Telefone		(31)9909-0360		e-mail		JENNERFELIPE@HOTMAIL.COM									
Tomador de Serviço																			
Razão Social/Nome		OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA																	
CNPJ/CPF		07.811.509/0001-63		Inscrição Municipal		72049144		Município		CONTAGEM - MG									
Endereço e CEP		RUA DO ASFALTO,127 - PETROLANDIA CEP: 32072-200																	
Complemento				Telefone		(31)3353-7417		e-mail		FALECONOSCO@ALLCANCE.NET.BR									
Discriminação do Serviço																			
Prestação de serviço para eventos com locação de barracas, previsto no termo de colaboração 001/2025, referente ao mês de maio 2025 RECEBIDA QUE SE ENCONTROU EM CONFORMIDADE Contagem, 13/06/25 132.586-126-71 ✓ Responsável: CPF Sandra Oliveira 056385.926-84 Tel: 3353-7417																			
Código do Serviço / Atividade																			
3.05 / 773900301 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra								Código ART											
Tributos Federais																			
PIS (R\$)				COFINS (R\$)				IR (R\$)				INSS (R\$)				CSLL (R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço						Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município									
Valor do Serviço R\$		1.950,00		Natureza Operação				Valor do Serviço R\$		1.950,00									
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município				(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00									
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado		0,00									
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum				Base de Cálculo		1.950,00									
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional				(x) Alíquota %		4,28									
(-) ISSQN Retido		83,46		1 - Sim				ISSQN a Reter		(X) Sim () Não									
(=) Valor Líquido R\$		1.866,54		Incentivador Cultural				(=) Valor do ISSQN R\$		83,46									
				2-Não															
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de IPI.																	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO EM PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n-º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **CHAMONE LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.443.008/0001-11**, com sede na Rua ARACATI , n.º 361, PQ XANGRILA, CONTAGEM – Minas Gerais — MG, CEP: 32.187-100, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente “Contrato de prestação de serviços especializados de assessoramento em promoção e organização de eventos”, a fim de atender a demanda da CONTRATANTE, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço prestado de planejamento e promoção de eventos, a fim de atender o Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Contagem.

1.2 O evento realizar-se na DATA DO EVENTO: 31/05/2025 e no LOCAL: Praça N. Sra. da Conceição, nº 645 Novo Eldorado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta centavos), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;

- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a **CONTRATADA** ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA NONA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que Ihes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 11 de JUNHO de 2025.



**Obra social Maria do Carmo Fonseca
Silva**

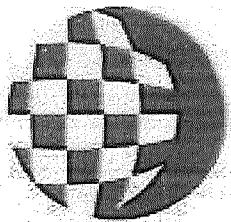
CNPJ: 07.811.509/0001-63

gov.br

Documento assinado digitalmente
JENNER FELIPE DE SALES RODRIGUES
Data: 11/06/2025 21:53:10-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

CHAMONE LOCAÇÕES LTDA
CNPJ:49.443.008/0001-11

TESTEMUNHAS:



Orçamento

À Obra Silvia Maria do Carmo Fonseca Silva
CNPJ: 07.811.509/0001-63. Rua asfalto 127 –Petrolandia–
Contagem– MG
Solicitou orçamento de locação de 13 barracas 2x2 para evento
à ser realizado dia 31/05/2025 da empresa Ivam s dos santos
festas e eventos CNPJ 11.019.638/0001-90 situada na rua
osmário soares 621 Bairro Dom Bosco CEP 30.850-380 – Belo
Horizonte – MG

13 Barracas 2x2 mts

VALOR
R\$2100,00

Belo Horizonte, 10 de maio de 2025

(31)9144-4514 Tim / WhatsApp
(31)3075-0002 / 3504-4514
CNPJ: 11.019.638/0001-90
www.ivamsomecia.com





PROPOSTA COMERCIAL – ÁUDIO FESTAS

Cliente: OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

CNPJ: 07.811.509/0001-63

E-mail: faleconosco@allcance.net.br

Data do serviço: 31/05/2025

- Locação de 13 barracas 2x2 mts

Valor: R\$ 2.000,00

- Condições da proposta:
- Valores incluem montagem, operação técnica, desmontagem e transporte local
- Alimentação e/ou hospedagem para operador técnico, se necessário, por conta do contratante
- Pagamento via transferência bancária ou PIX (dados fornecidos após aprovação)
- Validade da proposta: 7 dias corridos a partir do envio
- Emissão de nota fiscal mediante confirmação

Contato Áudio Festas:

Telefone: (31) 9 8202-2301

E-mail: raianfelipe0@gmail.com

CNPJ : 30.390.220/0001-30

PROPOSTA COMERCIAL – CHAMONE LOCAÇÕES

Data: 15/05/2025

Data do evento: 31/05/2025

Cliente: Obra social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07811509/0001-63

Endereço: Rua Asfalto, 127 – Petrolândia

Telefone: 31 9 99094855

E-mail: faleconosco@allcance.net.br

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
• 13 barracas 2x2 (incluso montagem e desmontagem)	13	RS1.950,00

CHAMONE LOCAÇÕES LTDA

CNPJ n.º 49.443.008/0001-11

OBSERVAÇÕES:

- Os valores mencionados acima incluem montagem, desmontagem e transporte local.
- Alimentação e/ou hospedagem para operador técnico, se necessário, por conta do contratante.
- Pagamento via transferência bancária/PIX (dados fornecidos após aprovação).
- Validade da proposta: 7 dias corridos a partir do envio.
- Emissão de nota fiscal mediante confirmação.

NF 255 CHAMONE LOCAÇÕES



Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor

R\$ 1.866,54

Data

13/06/2025

13:54:37



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

CHAMONE LOCACOES LTDA

CNPJ

49.443.008/0001-11

Instituição

BANCO INTER

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF's autorizadores

***.596.126-**, ***.777.196-**

Dados da transação

Valor

R\$ 1.866,54

Data/Hora

13/06/2025 - 13:54:37

ID transação

E00360305202506131628bb4c33f93e6

Código da operação

48207586774

Chave de segurança

7RW4S7AYXYPQU7L

Chave Pix

49443008000111

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação,
entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da
Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões
Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474